CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 04/12/00
FUNCIONÁRIO

DATA 14/03/90

PROJETO DE LEI Nº 040/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará, na forma que indica.

VEREADOR Gorete Pereira

LEI Nº 6622 DE 03/05/90

DIOM Nº 9368 DE 11/05/90

ARQUIVO 28-05-90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6622 DE 03 DE Maio DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 03 DE Maio DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR E Ojo Menes COMO RELATOR
Em 28/03/90
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 040 /90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

23/9/90

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 29/03/1990
Presidente

Aprovado em 2a. Discusção
Em 4/4/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSITENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1990.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/4/1990
Presidente

Vereadora - Gorete Pereira

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará com sede provisória à Rua 539 - Casa nº 76 - Conjunto Ceará, tem como objetivos : Organizar e Unir os Associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando , dentre outros, os seguintes itens: SAÚDE: implantação de serviços Médico-Odontológicos . EDUCAÇÃO: implantação e manutenção de escolas para atendimento em colaboração com o projeto educar, 1º e 2º graus e promoção de cursos profissionalizantes e orientação familiar. ESPORTE E LAZER - promover em diversas modalidades de esportes desde a iniciação . HABITAÇÃO: respeito mútuo, garantia e melhoramentos a moradia em colaboração com os órgãos específicos..

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de março de 1990.

Vereadora - Gorete Pereira

3.0 R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
7 1 8 0 3 - R E G I S T R O
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ — ABACCE

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - Em função deste Estatutos Sociais, fica instituída por tempo indeterminado a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, Sociedade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, doravante identificada pela sigla "ABACCE", com sede e foro em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, provisoriamente à Rua 539 Casa nº 76 - Conjunto Ceará.

Art. 2º - A Associação tem como objetivos: Organizar e unir os Associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando, dentre outros, os seguintes itens:

a) SAÚDE - Implantação de Serviços Médico-Odontológico.

b) EDUCAÇÃO - Implantação e manutenção de escolas para atendimento em colaboração com o PROJETO EDUCAR, 1º e 2º graus e promoção de cursos profissionalizantes e orientação familiar.

c) ESPORTE E LAZER - Promover em diversas modalidades de esportes desde a iniciação.

d) HABITAÇÃO - Respeito mútuo, garantia e melhoramentos a moradia em colaboração com os órgãos específicos.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, visando o bem-estar dos seus associados, a Associação deverá trabalhar junto a outras entidades de caráter Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A ABACCE, terá (3) três categorias de associados

7 1 8 0 3 SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEZA
ARQUIVO 2

a) FUNDADORES - São os que participaram da Assembléia Geral Eleitoral de fundação e que assinaram o livro de presenças.

b) BENEMÉRITOS - São os que contribuírem de modo substancial para a formação do patrimônio da Associação — ABACCE.

c) COLABORADORES - São os que forem admitidos como tal após a Constituição da Associação e que contribuírem para aplicação das finalidades sociais e assistenciais.

Parágrafo Único - O Regimento Interno (RI) a ser elaborado no prazo de (seis) 6 meses elucidará as omissões destes Estatutos e regulamentará os demais casos.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 4º - O associado será proposto por outro, e só após o parecer da comissão poderá ser admitido, pagando a jóia e a mensalidade regularmente.

Art. 5º - A elminação, dar-se-á em virtude de comentimento de falta grave.

§ 1º - As penalidades são 03 (três): ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO, ELIMINAÇÃO.

§ 2º - Fica a critério da Diretoria e Assembléia Geral a solicitação das penalidades e aplicação das mesmas.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 6º - Goza gratuitamente da assistência da associação, votar e ser votado.

S.O R.P.J. DE FORTALEZA - CEARá
7 1 8 0 3 - R E G I S T R O
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - São deveres dos sócios: zelar pelo bom nome da entidade; trabalhar pelo seu soerguimento; integralizar as contribuições mensais; divulgar os princípios e objetivos; obedecer às decisões do Conselho e da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais; comparecer as Assembléias Gerais.

Art. 8º - O Patrimônio da associação, constituir-se-á de auxílio e subvenções dos poderes públicos, doações de entidades privadas, contribuições dos sócios, legados ou heranças que venham a ser auferidas pela associação.

Parágrafo Único - Todos rendimentos serão aplicados no exato cumprimento das finalidades da associação e de acordo com o estatuto. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela entidade.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 9º - São órgãos direcionais: Assembléia Geral; o Conselho Fiscal; a Diretoria Executiva.

Art. 10 - A Associação será constituída por número ilimitado de sócios sêm distinção de côr, sexo, nacionalidade, profissão, político ou religioso.

Art. 11 - A Diretoria será composta de treze membros, sendo do assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Educação e Cultura, Diretor de Esporte e Lazer, Diretor Social, Diretor de Ação Comunitária, Diretor de Patrimônio e Habitação, Diretor de Imprensa e Comunicação e Diretor de Saúde.

Art. 12 - Deveres da Diretoria - a ela competirá pugnar pelos interesses da associação, administrar os trabalhos e serviços a ser executados, resolver assuntos urgentes que dependam da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Assembléia Geral e que seja de interesse da associação, deliberar quanto a admissão e demissão de qualquer sócio, resolver os casos omissos do estatuto e de acordo com os interesses da associação e normas legais aplicáveis a espécie, convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário.

Art. 13 - Atribuições do Presidente:

I - Representar a associação ativa e passivamente, judicialmente e extra judicial;

II - presidir as reuniões da diretoria e das assembléias gerais;

III - resolver assuntos referentes a diretoria para os casos urgentes sempre que necessário;

IV - receber auxílios e subvenções destinados a associação;

V - podendo firmar recibos necessários sempre com o visto do tesoureiro;

VI - delegar poderes ao vice-presidente e ao tesoureiro para representá-lo em casos urgentes e de caráter inadiável, juntamente com o tesoureiro;

VII - fiscalizar o movimento financeiro e móveis e imóveis da associação;

VIII - ordenar as despesas autorizadas e visar cheques e contas a pagar de acordo com o Tesoureiro.

Parágrafo Único - O Presidente com o Tesoureiro fica obrigado a prestar contas à Assembléia Geral de todo movimento financeiro e de projetos adquiridos junto a instituições e órgãos governamentais.

Art. 14 - Atribuições do Vice-Presidente:

I - Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 15 - Atribuições do 1º Secretário:

I - Redigir e ler as atas das reuniões, bem como as correspondências;

II - orientar os debates;

III - secretariar as reuniões da diretoria e Assembléia Geral.

DE DEZEMBRO DE 1999
12 Pag. Rua Major Facundo 713
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
50

Art. 16 - Atribuições do 2º Secretário:

I - substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimentos.

Art. 17 - Atribuições do 1º Tesoureiro:

I - Manter o controle administrativo e financeiro da associação, escriturar os livros de movimento de entrada e saída de numerários e valores transformáveis em moeda nacional;

II - efetuar pagamentos autorizados pelo presidente;

III - prestar informações no âmbito de suas atribuições, sempre que solicitadas pela diretoria;

IV - assinar, com o Presidente, os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados.

Art. 18 - Atribuições do 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.

Art. 19 - Atribuições do Diretor de Educação e Cultura:

I - Promover e executar programas de educação nas áreas da especialidade;

II - controlar serviços na educação com material escolar adquirindo junto a órgãos, do governo a seus associados e dependentes.

Art. 20 - Atribuições do Diretor de Esporte e Lazer:

I - Promover a prática em diversas modalidades a seus associados e dependentes.

Art. 21 - Atribuições do Diretor Social:

I - promover e executar os programas no serviço social e assistencial, para a comunidade carente em conjunto com órgãos da área;

II - procurar o bem estar geral de seus associados e dependentes.

Art. 22 - Atribuições do Diretor de Ação Comunitária:

I - Promover e articular a união da comunidade através de palestras,seminários, debates e reuniões que visem o bem estar da comunidade e de seus associados.

71903 - REGISTRADO EM SEIS DE DEZEMBRO DE 1988
12 Pag. Rua Major Facundo 713
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
- 67 -

Art. 23 - Atribuições do Diretor de Patrimônio e Habitação:

I - Patrimônio: zelar pelos interesses e bens da associação, conseguir através de órgãos governamentais subsídios e projetos para a associação;

II - Habitação: procurar desenvolver junto a comunidade e órgãos governamentais melhores condições de vida e moradia a seus associados e comunidade em geral.

Art. 24 - Atribuições do Diretor de Imprensa e Comunicação:

I - Divulgar, por todos os meios e junto a imprensa em geral, os objetivos da associação, tornando-a conhecida em toda comunidade.

Art. 25 - Atribuições do Diretor de Saúde:

I - Controlar a assistência médico-odontológica, distribuindo medicamentos adquiridos junto a órgãos da saúde, assessorado por um farmacêutico ou especialista na área de saúde a seus associados e dependentes e comunidade em geral.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal terá três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo Único - O Cônselho Fiscal se reunirá três vezes por ano ou seja nos meses: Abril, Agosto e Dezembro ou em caráter extraordinário para avaliar, contestar ou aprovar balancetes financeiros e administrativos da associação, elaborados pelo tesoureiro com assessoria do contador da associação.

Art. 27 - Os membros do Conselho Fiscal terão que fiscalizar as obrigações sociais da associação.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
71803 - REGISTRO
SEIS DE DEZEMBRO DE 1999
12 Pag. Rua Major Facundo 713

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO VIII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 28 - A Assembléia Geral é órgão soberano da associação e fazem parte todos sócios e tem os seguintes objetivos: eleger de três em três anos a nova diretoria, podendo a diretoria em exercício se reeleger, apreciar contas anuais, balanços e relatórios decidindo sobre os mesmos, deliberar de forma administrativa a reforma deste estatuto no todo ou em parte a ser feita.

Art. 29 - A Assembléia Geral poderá eleger em períodos não convencional os cargos titulares vagos na diretoria, Conselho Fiscal e seus suplentes, deliberar sobre a dissolução da associação.

Art. 30 - No caso de extinção da associação, por decisão da Assembléia Geral, o seu patrimônio social se reverterá em benefício de uma instituição registrada no Conselho Nacional do Serviço Social - CNSS e/ou a uma entidade evangélica com fins sociais e assistenciais e conveniada com o MEC.

Art. 31 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente e extraordinariamente nos meses: abril, agosto e dezembro e/ou em qualquer data por convocação do seu presidente, da diretoria ou por dois terços dos sócios através de comunicação escrita informando os motivos da convocação.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - Todos os cargos da administração da associação, serão exercidos gratuitamente não podendo seus ocupantes receber qualquer remuneração ou seja de qualquer espécie, ou título, não podendo haver distribuição de lucros ou dividendos aos sócios, diretores ou membros do Conselho Fiscal

Art. 33 - A Associação não terá fins lucrativos e todas suas operações financeiras, terão como objetivos a realização de fins sociais e assistenciais.

Art. 34 - A Associação, institue a formação da ESCOLA FILANTRÓPICA DE 1º GRAU "DANIEL BERG", com objetivo de educar cri-

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
71803 - REGISTRO
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

anças, jovens e adultos carentes da comunidade local e adjacências.

Art. 35 - A primeira diretoria da Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará, eleita na presente data por aclamação terá mandato até setembro de 1992.

Art. 36 - Fica assim constituída a primeira diretoria: Presidente - Valdemir Ferreira de Araújo, casado, servidor público; Vice-Presidente - José Soares do Nascimento, casado, vendedor; 1º Secretário - Maria Adélia Roberto Luciano, casada, professora; 2º Secretário - Vanda Lúcia Moraes, solteira, comerciária; 1º Tesoureiro - Raimundo Ferreira de Almeida, casado, militar reformado; 2º Tesoureiro - Paulo Pereira de Brito, casado, comerciário; Diretor de Educação e Cultura - José Fábio Lira do Rêgo, casado, professor; Diretor de Esporte e Lazer - Afonso do Nascimento, professor, divorciado; Diretor Social - Fátima Maria de Oliveira, casada, doméstica; Diretor de Ação Comunitária - Maria Cléa Martins da Silva, casada, auxiliar de escritório; Diretor de Patrimônio e Habitação - Eudes Holanda da Silva, casado, comerciante; Diretor de Imprensa e Comunicação - Sebastião Rodrigues e Silva, casado, gráfico; Diretor de Saúde - Zilda Araújo Pessoa, casada, enfermeira. todos brasileiros.

Art. 37 - O primeiro Conselho Fiscal, fica assim constituído: Presidente do Conselho Fiscal - Marcos Luiz de Souza, casado, servidor público; 1º Conselheiro - Lucivan Ferreira de Sousa, casado, gráfico; 2º Conselheiro - José Bernardino de Castro, casado, comerciário. Suplentes - Francisca Ednir Meneses, casada, professora; Maria de Lourdes Coelho dos Santos, casada, doméstica; Maria das Graças Barbosa, casada, doméstica.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, realizada no dia 30 de Setembro de 1989. às 18:00 horas.

A DIRETORIA

Valdemir Ferreira de Araújo
CPF 049953173-68
Presidente
Rua 539-Casa 76, 2ª Etapa Conj.
Ceará

José Soares do Nascimento
CPF 051773403-68
Vice-Presidente
Rua 1086, Casa 26 - 4ª Etapa
Conj. Ceará.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA
7 1 8 0 3 - R E G I S T R O
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Maria Adélia Roberto Luciano
CPF 121521703-00
1º Secretário
Rua 1044 - Casa 26 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

Vanda Lúcia Moraes
CPF 166760503-82
2º Secretário
Rua 402 Casa 62 - 2ª Etapa
Conjunto Ceará

Raimundo Ferreira de Almeida
CPF 057686408-04
1º Tesoureiro
Rua 1086 Casa 65 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

Paulo Pereira de Brito
CPF 167580803-15
2º Tesoureiro
Rua 1044 Casa 116 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

José Fábio Lira do Rêgo
CPF 046000453-00
Dir. de Educ. e Cultura
Rua 1133 - Casa 27 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

Afonso do Nascimento
CPF 371199827-53
Dir. de Esporte e Lazer
Rua 1010 Casa 56 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

Fátima Maria de Oliveira
CPF 4141304503-68
Diretor Social
Rua 539 Casa 76 - 4ª Etapa
Conjunto Ceará

Maria Cléa Martins da Silva
CPF 072612253-04
Diretor de Ação Comunitária
Rua 735 Casa 220 - 3ª Etapa
Conjunto Ceará

Eudes Holanda da Silva
CPF 265153183-91
Rua 527 Casa 105 - 2ª Etapa
Conjunto Ceará

Sebastião Rodrigues e Silva
CPF 015112893-6
Rua João Brígido, 1231 - Aldeota
Fortaleza - Ceará

Zilda Araújo Pessoa
CPF 422518263-00
Diretor de Saúde
Rua 735 Casa 370 - 3ª Etapa
Conjunto Ceará

ARQUIVO

GAMARA - FORTALEZA

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Melo Júnior).

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARÁ
71803 - REGISTRO
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.

REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6º Of. Notas 194247603-53

Valdemir Ferreira de Araújo., abaixo assinado,
(Nome por extenso)

Brasileiro, casado, servidor publico, rua 539-casa 76- CIC -049953173-60
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

RG.505.321 SSP/CE.

representante legal da entidade civil Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará.

com sede à rua (provisória) Rua, 539 casa 76 - 2ºetapa - Conjunto Ceará

n.º 539, Conjunto Ceará, requer de V. S. seja Registrado
(Bairro) (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) Estatuto
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~xxxxxxx~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo

Fortaleza, 22 de Novembro de 1989

Valdemir Ferreira de Araújo
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º

Visto:
Advogado OAB N.º 8A. MARIA SANTA DE MELO ROCHA
OAB-Ce. - 4712 - CPF 322.125.503-91

REC. FIRMA

RECONHEÇO FIRMA
Maria Santa de M. Rocha
Valdemir Ferreira de Araujo
Dou fé. CE - 23/11 1989
Em testemunho da verdade
ROBERTO DIUZA MAIA - 3º TABELIÃO
JOSÉ EDILSON DE SOUSA - Escrevente Substituto
MARIA JÚLIA MARINHO - Escrevente Autorizado

Cartório Pergentino Maia
RUA MAJOR FACUNDO, 312
Fortaleza - Ceará

3.o R.T.D. DE FORTALEZA - CEARa
71802 - REGISTRO
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
2 Pag. Rua Major Facundo 713.
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Ofic. M-6 Of. Notas 194247003-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ - ABACCE.

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 1989, às 18:00 horas, à rua Av. B, s/n, Conjunto Ceará, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, reuniram-se 44 moradores, segundo consta no livro de presença, sob a presidência do Sr. Valdemir Ferreira de Araújo, o qual fez a apresentação das autoridades presentes como: Valter Leite (Diretor do Conselho Comunitário), Dr. Gerardo (Diretor do C.S.U.), Gorette Pereira (Vereadora), Elvia Benevides (Secretária de Ação Social). O Presidente concedeu a palavra ao Sr. Valter Leite, mas antes leu na palavra de Deus, em Eclesiastes. cap. 5 verso 4. O Sr. Valter Leite, nos incentivou a lutar com fé para que o trabalho vá avante. Em seguida foi dada a oportunidade ao Dr. Gerardo, Diretor do C.S.U.; que falou aos empossados que deveriam primar pelo trabalho pedagógico. O Sr. Alexandre, diretor da Maçonaria; realçou o nascimento desta associação na luz do evangelho, se prontificando a nos ajudar no necessário. O Sr. Neto, diretor administrativo da COHAB nos incentivou a ser o nosso objetivo ajudar a própria comunidade, como também a Dra. Gorette (Vereadora), saber representar a massa levando a mensagem do povo as negociações ou digo às autoridades competentes. A Dra. Elvia Benevides, foi convidada a dar posse ao Conselho e Diretoria da Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará - ABACCE, eleita por aclamação, que se compõe, dos seguintes membros: PRESIDENTE - Valdemir Ferreira de Araújo. VICE-PRESIDENTE - José Soares do Nascimento. 1º SECRETÁRIO - Maria Adélia Roberto Luciano. 2º SECRETÁRIO - Vanda Lúcia de Moraes. 1º TESOUREIRO - Raimundo Ferreira de Almeida. 2º TESOUREIRO - Paulo Pereira de Brito. DIRETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - José Fábio Lira do Rêgo. DIRETOR DE ESPORTE E LAZER - Afonso do Nascimento. DIRETOR SOCIAL - Fátima Maria de Oliveira. DIRETOR DE AÇÃO COMUNITÁRIA - Maria Cléa Martins da Silva. DIRETOR DE PATRIMÔNIO E HABITAÇÃO - Eudes Holanda Silva. DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - Sebastião Rodrigues e Silva. DIRETOR DE SAÚDE - Hilda Araújo Pessoa. São membros do Conselho Fiscal: PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL - Marcos Luís de Sousa. 1º CONSELHEIRO - Lucivam Ferreira de Sousa. 2º CONSELHEIRO - José Bernardino de Castro; SUPLENTES - Francisca Ednir Meneses, Maria de Lourdes Coelho dos Santos, Maria das Graças Barbosa. O Sr. presidente,

3.º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARÁ
7 1 8 0 2 - R E G I S T R O
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
2 Pag. Rua Major Facundo 713.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Valdemir Ferreira de Araújo, agradeceu a presença dos presentes e autoridades competentes e prometeu trabalho e muita (luta) disposição na luta daquela bandeira que ora se erguia e por não haver mais nada a tratar mandou que eu Maria Adélia Roberto Luciano, que secretariei esta assembléia, lavrar-se a ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada por toda a diretoria.

Fortaleza, 30 de Setembro de 1989.

Maria Adélia Roberto Luciano

Maria Adélia Roberto Luciano
Secretária - CPF - 121521703-00

Valdemir Ferreira de Araújo.

Valdemir Ferreira de Araújo
Presidente - CPF - 049953173-60

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARa
7 1 8 6 3 - R E G I S T R O
SETE DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pág. Rua Major Facundo 713.

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ - ABACCE, para efeito de publicação nos termos do Artigo 120 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973). I - A associação denominação de ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTÊNCIAL DO CONJUNTO CEARÁ. II - Os objetivos são: prestar assistência médica, educacional, esportiva, habitacional e jurídica social. III - Sua sede e foro jurídico na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, provisoriamente à rua 539, casa 76 no Conjunto Ceará. IV - A associação é administrada por uma diretoria composta dos seguintes membros: Presidente, Vice - Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Educação e Cultura, Diretor de Esporte e Lazer, Diretor Social, Diretor de Ação Comunitária, Diretor de Patrimônio e Habitação, Diretor de Imprensa e Comunicação e Diretor de Saúde, sendo o presidente responsável, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente. V - O prazo de duração é por tempo indeterminado. VI - O estatuto é totalmente reformável no todo ou em parte e da parte administrativa por convocação da Assembléia Geral que poderá destituir qualquer diretor da associação bem como nomear para cargos vagos. VII - Os membros da Associação como sendo da parte de diretores e Conselho Fiscal responderão com obrigações sociais e não subsidiariamente. VIII - A extinção da Associação será de deliberação da Assembléia Geral, e seus bens serão doados à instituição registrada no Conselho Nacional do Serviço Social e/ou a uma entidade evangélica com fins sociais e assistenciais e conveniada, com o MEC. IX - Os fundadores da Associação são pessoas presentes a Assembléia Geral de constituição. X - São membros da Diretoria: Presidente - Valdemir Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, servidor público; Vice-Presidente - José Soares do Nascimento, brasileiro, casado, vendedor; 1º Secretário - Maria Adélia Roberto Luciano, brasileira, casada, professora; 2º Secretário - Vanda Lúcia Moraes, brasileira, solteira, comerciário; 1º Tesoureiro - Raimundo Ferreira de Almeida, brasileiro, casado, militar reformado; 2º Tesoureiro - Paulo Pereira de Brito, brasileiro, casado, comerciário; Diretor de Educação e Cultura - José Fábio Lira do Rêgo, brasileiro, casado, professor; Diretor de Esporte e Lazer - Afonso do Nascimento, brasileiro, divorciado, professor; Diretor Social - Fátima Maria de Oliveira, brasileira, casada, doméstica; Diretor de Ação Comunitária - Maria Cléa Martins da Sil

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ya, brasileira, casada, auxiliar de escritório; Diretor de Patrimônio e Habitação - Eudes Holanda Silva, brasileiro, casado, comerciante; Diretor de Imprensa e Comunicação - Sebastião Rodrigues e Silva, brasileiro, casado, gráfico; Diretor de Saúde - Zilda Araújo Pessoa, brasileira, casada, enfermeira; XI - São membros dos Conselho Fiscal: Presidente do Conselho Fiscal - Marcos Luís de Sousa, brasileiro, casado, serviço público; 1º Conselheiro - Lucivam Ferreira de Sousa, brasileiro, casado, gráfico; 2º Conselheiro - José Bernardino de Castro, brasileiro, casado, comerciário; Suplentes - Francisca Ednir Meneses, brasileira, casada, professora; Maria de Lourdes Coelho dos Santos, brasileira, casada, doméstica; Maria das Graças Barbosa, brasileira, casada, doméstica. XII - A Associação foi constituída pela Assembléia Geral realizada a 30 de setembro de 1989, às 18:00 horas. VALDEMIR FERREIRA DE ARAÚJO - Presidente. CONSELHO FISCAL - Presidente: Marcos Luís de Sousa. 1º Conselheiro: Lucivam Ferreira de Sousa. 2º Conselheiro: José Bernardino de Castro. SUPLENTES - Francisca Ednir Meneses; Maria de Lourdes Coelho dos Santos; Maria das Graças Barbosa.

3.o R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA'
7 1 8 0 3 - R E G I S T R O
SEIS DE DEZEMBRO DE 1989
12 Pag. Rua Major Facundo 713.

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC
Av. Santos Dumont, 1497 - Aldeota - Fortaleza/Ce.
Cep. 60.150 Tel: 261-2470

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediado em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ situada na RUA 539 - CASA 76 - 2ª ETAPA - ABACCE n.º Bairro CONJUNTO CEARÁ em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S1198 / 89, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela Pesquisadora MARIA DO CARMO NOBRE FAÇANHAx.x.x.xxx.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Fortaleza, 20 de dezembro de 1989

Carmen Lyra Barbosa
Presidenta do F.C.O.S.C.

Anthemisse Caminha Beat
Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme o art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 2.º só será concedida subvenção social à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 FOR USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
35 025 337/0001-38

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

1	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	018	NÃO	X 026	9
2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	030	NÃO	049	2
3	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.					0

N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0001 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

4 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	3

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

7 MÊS DE BALANÇO: 12 — 8 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000 — 8

9 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000: X 016 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000.000: 032 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO		16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA	X	17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Organização em saúde, escolas e habitação.

12 CÓDIGO: 6111 9

DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E

14 NOME DE FANTASIA: ASSISTENCIAL DO CONJ. CEARÁ ABACCE

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): Rua — 16 NOME DO LOGRADOURO: QUINHENTOS TRINTA E NOVE

17 NÚMERO: 76 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJUNTO CEARÁ — 20 CEP: 60530 — 21 SIGLA DA U.F.: CE

22 MUNICÍPIO — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389 — 24 CÓDIGO INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

1 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 049953173 — CONTROLE: 60

2 NOME: VALDEMIR FERREIRA DE ARAÚJO.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

1 DATA: Fortaleza, 13 de Dezembro de 1989

2 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Valdemir Ferreira de Araújo

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3000 07 — ANO: 89 — GRUPO: 01 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
13/12/89
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 13 — MÊS 12 — ANO 89

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.470-8

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CGC) 02.84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interfone
Em 29/3/1990
Presidente

PARECER Nº 33 /90

AO PROJETO DE LEI Nº 040/90.

A Vereadora Gorete Pereira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que denominação legal está anexada ao Projeto e a entidade em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nósso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1990.

RELATOR

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

APROVADO
EM 11/04/90
Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 040/90.

Considera de utiliadde pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE abril DE 1990.

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 397 /90

Fortaleza, 18 de abril de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 040 /90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSITENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de março de 1990.

Vereadora - Gorete Pereira

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará com sede provisória à Rua 539 - Casa nº 76 - Conjunto Ceará, tem como objetivos : Organizar e Unir os Associados visando criar melhores condições de vida, reivindicando , dentre outros, os seguintes itens: SAÚDE: implantação de serviços Médico-Odontológico . EDUCAÇÃO: implantação e manutenção de escolas para atendimento em colaboração com o projeto educar, 1º e 2º graus e promoção de cursos profissionalizantes e orientação familiar. ESPORTE E LAZER - promover em diversas modalidades de esportes desde a iniciação . HABITAÇÃO: respeito mútuo, garantia e melhoramentos a moradia em colaboração com os órgãos específicos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de março de 1990.

Vereadora - Gorete Pereira

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DO CONJUNTO CEARÁ, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

JURACY VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PARECER Nº 33 /90

AO PROJETO DE LEI Nº 040/90.

A Vereadora Gorete Pereira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação Beneficente e Assistencial do Conjunto Ceará, na forma que indica".

A proposição é das mais justas, tendo em vista que documentação legal está anexada ao Projeto e a entidade em plenitude, dentro de sous objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE maio DE 1990.

RELATOR

PRESIDENTE:

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará